

LIGHTROCK GESTORA DE RECURSOS LTDA.

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

31 DE DEZEMBRO DE 2025

<p>1.1. Identificação dos responsáveis pelo conteúdo do Formulário</p> <p>(i) Marcos Wilson Pereira, diretor responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários da Gestora (“Diretor de Gestão”)</p> <p>(ii) Paula Dainese, Diretora de <i>Compliance</i>, Risco e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo (“Diretora de Compliance e Risco”)</p>
<p>1.2. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da Resolução :</p> <p>As respectivas declarações constam do <u>ANEXO I</u> ao presente formulário.</p>
<p>(a) reviram o Formulário de Referência</p>
<p>(b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>
<p>2. Histórico da empresa</p>
<p>2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa</p> <p>A Lightrock Gestora de Recursos Ltda., com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3477, conj.42-A, Itaim Bibi, CEP 04538-133, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 27.927.837/0001-37, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 3523502215-1 (“Gestora” ou “Sociedade”), foi constituída em 08 de junho de 2017, originalmente denominada LGT Impact Investment Assessoria Brasil Ltda. e com o objetivo de prestar consultoria em gestão empresarial. Posteriormente, em 05 de março de 2021 o objetivo da Sociedade foi ampliado para abranger a gestão de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) de nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”), especificamente de fundos de investimento em participações regulados pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“FIP” e “RCVM 175”, respectivamente.)</p>
<p>2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>
<p>(a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:</p> <p>Em 05 de março de 2021, foram implementadas alterações no Contrato Social da Sociedade, com o objetivo de estabelecer as funções e atribuições dos membros da diretoria, em consonância com os requisitos da Resolução CVM nº 21.</p> <p>Em 2 de setembro de 2025, foram implementadas alterações no Contrato Social da Sociedade, com o objetivo de ceder e transferir a totalidade das cotas da sócia Lightrock Holding AG à sócia ingressante Lightrock UK Holding Limited, culminando, portanto, na retirada da sócia LGT Group Holding Ltda. da Sociedade.</p>
<p>(b) escopo das atividades:</p>

<p>Em 05 de março de 2021, o escopo das atividades da Sociedade foi alterado de "A Sociedade tem como objeto social a prestação de serviços de consultoria, incluindo serviços de auditoria, análise e suporte a empresas e outras entidades" para "A Sociedade tem como objeto social (i) a prestação de serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários, na qualidade de gestora de fundos de investimentos, conforme termos definidos pela Instrução CVM nº 558, (ii) a prestação de serviços de consultoria, incluindo serviços de auditoria, análise e suporte a empresas e outras entidades", em preparação para a solicitação da autorização junto à CVM para o desempenho da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestora de recursos", nos termos da Instrução CVM 558.</p> <p>Em 09 de agosto de 2022 foi realizada a atualização das normas e instruções da CVM constantes do Contrato Social, de forma que o escopo das atividades da Sociedade foi alterado para "A Sociedade tem como objeto social (i) a prestação de serviços de gestão de carteira de títulos e valores mobiliários, na qualidade de gestora de fundos de investimento, conforme definido pela Resolução CVM nº 21, (ii) a prestação de serviços de consultoria, incluindo serviços de auditoria, análise e suporte a empresas e outras entidades"</p>
<p>(c) recursos humanos e computacionais:</p> <p>A Gestora mantém recursos humanos e computacionais adequados ao seu porte e às atividades que desempenha, de acordo com as disposições constantes da Resolução CVM nº 21.</p>
<p>(d) regras, políticas, procedimentos e controles internos:</p> <p>As atividades de administração de carteira de valores mobiliários, a serem desempenhadas pela Gestora, são objeto de legislação, regulamentação da CVM e autorregulação no mercado brasileiro.</p> <p>Em atendimento às normas acima mencionadas, a Gestora adota regras, políticas e procedimentos internos, os quais estão detalhados nos manuais e políticas internas da Sociedade.</p>
<p>3. Recursos humanos</p>
<p>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</p>
<p>(a) número de sócios: 11</p>
<p>(b) número de empregados: 21</p>
<p>(c) número de terceirizados: 0</p>
<p>(d) indicar o setor de atuação dos diretos responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, da Resolução CVM 21:</p> <p>O Sr. Marcos Wilson Pereira, inscrito no CPF sob o nº 070.770.477-41, Diretor de Gestão, é registrado na CVM como administrador de carteiras de valores mobiliários, desempenha tal função com exclusividade na Gestora e possui a certificação CFG; CGA e CGE.</p>
<p>(e) lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da Sociedade:</p>

	Nome	CPF
	Marcos Wilson Pereira	070.770.477-41
4. Auditores		
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:		
(a) Nome Empresarial		
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.		
(b) Data de Contração dos Serviços		
21/12/2020		
(c) Descrição dos serviços contratados		
Auditoria independente da Sociedade.		
5. Resiliência financeira		
5.1. Com base nas suas demonstrações financeiras, ateste:		
(a) Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários; e		
Não		
(b) Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).		
Sim		
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o §5º do art. 1º da Resolução CVM 21/2021.		
A Sociedade optou por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para administradores de carteiras de valores mobiliários para a categoria Gestor.		
6. Escopo das atividades		
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:		
(a) tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.).		
A Sociedade tem, por objeto social, o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestora de recursos", e a prestação de serviços de consultoria, incluindo serviços de análise e suporte a empresas e outras entidades, nos termos da Resolução CVM nº 21 e da cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade.		

<p>A Sociedade atua na gestão discricionária de carteiras administradas e fundos de investimento, nos termos da Resolução CVM nº 21.</p>
<p>(b) tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.).</p> <p>A Gestora atua preponderantemente na gestão de fundos de investimento de participações ("FIPs") regulados pela Resolução CVM nº 175, todos constituídos como condomínios fechados; e poderá ainda atuar na gestão de fundos de investimento regidos pela Instrução CVM 555, todos constituídos como condomínios fechados e aberto. Além disso a entidade também atua em atividades de consultoria de investimentos, nos termos da alínea (b) do item 2.2., apenas para empresas e veículos de investimento de seu grupo econômico sediados no exterior.</p>
<p>(c) tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão.</p> <p>A Gestora atua preponderantemente na gestão de recursos de FIPs, podendo adquirir, portanto, ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, bem como títulos e valores mobiliários representativos de participação em sociedades limitadas, devendo participar do processo decisório da sociedade investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, observada a regulamentação aplicável e as políticas de investimento estabelecidas nos contratos e políticas de investimento dos FIPs e das carteiras sob gestão.</p>
<p>(d) se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.</p> <p>A Gestora não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>
<p>(a) Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:</p> <p>A Gestora terá como atividades exclusivas, a administração de carteira de valores mobiliários na categoria "gestora de recursos", e a prestação de serviços de consultoria, incluindo serviços de auditoria, análise e suporte a empresas e outras entidades, nos termos da Resolução CVM nº 21 e da cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade.</p> <p>A Gestora é uma coligada do grupo internacional Lighrock Group ("Grupo Lighrock"), uma firma de gestão alternativa de ativos com operações comerciais em diversas localidades geográficas e segmentos empresariais. Tendo em vista a natureza, escala e complexidade das atividades comerciais do Grupo Lighrock, existe potencial para diversos conflitos de interesses reais ou aparentes. De maneira geral, um conflito de interesses existirá quando os interesses do Grupo Lighrock ou de um empregado interferirem ou conflitarem com os melhores interesses dos clientes do Grupo Lighrock, seja de serviços de consultoria ou de gestão. Os documentos de oferta pertinentes a um determinado fundo de investimento fornecem a descrição de conflitos de interesse significativos relacionados a esse fundo.</p> <p>Cabe destacar que tanto a atividade de consultoria de investimentos como a atividade de administração de recursos de terceiros serão desempenhadas pelos mesmos Colaboradores e que, nos termos da regulamentação em vigor, a imposição da segregação de forma compulsória é apenas e tão somente devida entre a área</p>

responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e as áreas responsáveis pela intermediação e distribuição de valores mobiliários (que não de fundos próprios), atividade esta não desempenhada pela Gestora.

Com efeito, apesar de não haver a necessidade de segregação das atividades, quer seja pelo texto literal da norma, quer seja pelo conceito amplo de risco de atos ilícitos, fato é que a norma não veda a existência de potenciais conflitos de interesse, mas obriga que, na existência de potenciais conflitos de interesse, os participantes de mercado criem mecanismos de mitigação e que os potenciais conflitos de interesse sejam, portanto, devidamente endereçados para a ciência da CVM, dos investidores e das empresas atuantes no mercado que venham a se relacionar com a Gestora.

Desta forma, não há atualmente segregação física entre as duas atividades desempenhadas pela empresa - consultoria e gestão - havendo apenas a segregação de seus sistemas e pastas de acesso no diretório, sendo que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas.

Todos os Colaboradores deverão respeitar as regras e segregações estabelecidas no Manual de Compliance e Política Global de Conflito de Interesses, e guardar o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações que venham a ter acesso em razão do exercício de suas atividades. Para tanto, cada Colaborador, ao firmar termo de adesão, atesta expressamente que está de acordo com as regras estabelecidas nas políticas internas da Gestora e, por meio da assinatura de termo de confidencialidade, abstém-se de divulgar informações confidenciais que venha a ter acesso.

De forma a tratar potencial ou efetivo conflito de interesses entre a prestação de serviços de gestão de recursos e de consultoria empresarial, as seguintes medidas deverão ser tomadas, sem prejuízo do dever de fidúcia contínuo da Gestora, e da atuação contínua com boa-fé

- (i) a Gestora deverá fazer constar na documentação dos fundos de investimento sob sua gestão, notadamente no regulamento dos fundos, de forma a dar ampla e total divulgação da informação aos cotistas, redação expressa a respeito da possibilidade de atuação enquanto consultora das sociedades alvo ou investidas pelos fundos;
- (ii) em existindo intenção dos fundos geridos em realizar investimentos em sociedades em que a Gestora já atue como consultora, deverão ser tomadas todas as medidas necessárias para possibilitar o investimento sem que ocorra qualquer descumprimento regulatório, podendo inclusive solicitar ao administrador dos fundos a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, se necessário; e
- (iii) em se tratando da contratação dos serviços de consultoria para atuação junto às companhias investidas pelos fundos sob gestão da requerente, esta deverá tomar previamente todas as medidas necessárias para possibilitar a contratação sem que ocorra qualquer descumprimento regulatório, solicitando ao administrador dos fundos a convocação de assembleia geral de cotistas para deliberação a respeito da matéria, se necessário. Com isso, a Gestora enfatiza que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas em razão de: (i) possuir manuais com informações claras e objetivas, e controles adequados; e (ii) possuir política de treinamento para todos os seus colaboradores, de forma a (a) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns, (b) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, e (c) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais

(b) Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas

e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

As sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum com a Gestora encontram-se descritas no item 7.1 "e" deste Formulário de Referência. Além da controladora, cujas atividades estão descritas logo abaixo, as outras entidades sob controle comum do grupo estão localizadas em outras jurisdições e tem como propósito ou atividade principal suportar a atividade principal do Grupo Lightrock de investimento em estratégias de *private equity* nas regiões em que estão presentes. Ainda assim, tendo em vista a natureza, escala, e complexidade das atividades comerciais desenvolvidas pelo Grupo Lightrock, existe potencial para diversos conflitos de interesses reais ou aparentes. Com isso, os documentos de oferta pertinentes a um determinado fundo de investimento deverão fornecer a descrição completa e transparente dos eventuais conflitos de interesse relacionados ao referido fundo de investimento, em linha com o descrito no item 6.2.(a) acima. Adicionalmente, o Grupo Lightrock mantém uma Política Global de Conflito de Interesses que estabelece os procedimentos de identificação e gestão de possíveis conflitos de interesse.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundo e carteiras administradas geridas pela empresa, fornecendo as seguintes informações

(a) Número de investidores: 26

(b) Número de investidores, dividido por:

- (i) Pessoas Naturais: 6**
- (ii) Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais): 0**
- (iii) Instituições Financeiras: 0**
- (iv) Entidades Abertas de Previdência Complementar: 0**
- (v) Entidades Fechadas de Previdência Complementar: 1**
- (vi) Regimes Próprios de Previdência Social: 0**
- (vii) Seguradoras: 0**
- (viii) Sociedade de Capitalização e de Arrendamento Mercantil: 0**
- (ix) Clubes de Investimento: 0**
- (x) Fundos de Investimento: 10**
- (xi) Investidores não Residentes: 7**
- (xii) Outros: Pessoa Jurídica (institucional): 2**

(c) Recursos financeiros sob administração: R\$ 2.591.445.136,04

(d) Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior: R\$ 554.388.269,62

(e) Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

Cliente 1	R\$ 1.481.932.571,02
Cliente 2	R\$ 289.297.183,60
Cliente 3	R\$ 282.867.766,61
Cliente 4	R\$ 201.161.095,31
Cliente 5	R\$ 119.902.281,00
Cliente 6	R\$ 60.264.851,53

Cliente 7	R\$ 54.943.745,81
Cliente 8	R\$ 24.615.327,56
Cliente 9	R\$ 18.716.362,00
Cliente 10	R\$ 14.906.591,00

(f) Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

(i) Pessoas Naturais: R\$ 29.421.288,52

(ii) Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais): R\$ 0.00

(iii) Instituições Financeiras: R\$ 0.00

(iv) Entidades Abertas de Previdência Complementar: R\$ 0.00

(v) Entidades Fechadas de Previdência Complementar: R\$ 4.742.643,39

(vi) Regimes Próprios de Previdência Social: R\$ 0.00

(vii) Seguradoras: R\$ 0.00

(viii) Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil: R\$ 0.00

(ix) Clubes de Investimento: R\$ 0.00

(x) Fundos de Investimento: R\$ 150.494.437,69

(xi) Investidores não Residentes: R\$ 2.062.545.837,03

(xii) Outros: Pessoa Jurídica (institucional): R\$ 344.240.929,41

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

(a) Ações: R\$ 2.115.156.948,56

(b) Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: R\$ 137.287.482,10

(c) Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: R\$ 0,00

(d) Cotas de fundos de investimento em ações: R\$ 0,00

(e) Cotas de fundos de investimento em participações: R\$ 0,00

(f) Cotas de fundos de investimento imobiliário: R\$ 0,00

(g) Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: R\$ 0,00

(h) Cotas de fundos de investimento em renda fixa: R\$ 0,00

(i) Cotas de outros fundos de investimento: R\$ 0,00

(j) Derivativos (valor de mercado): R\$ 0,00

(k) Outros valores mobiliários: R\$ 0,00

(l) Títulos públicos: R\$ 20.144.108.45

(m) Outros ativos: R\$ 7.169.732.74

(n) Total: R\$ 2.279.758.271,84
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
A Sociedade optou por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para administradores de carteiras de valores mobiliários para a categoria gestor.
6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:
Não há outras informações relevantes que não tenham sido descritas nos itens 6.1 a 6.5 deste Formulário de Referência.
7. Grupo Econômico
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
(a) Controlador direto: CNPJ: 57.907.947/0001-06 Nome: Lightrock UK Holdings Limited
(b) Controladas e coligadas: Não tem
(c) Participações da empresa em sociedade do grupo: Não tem
(d) Participações de sociedades do grupo na empresa: Não tem
(e) Sociedades sob controle comum: CNPJ: 45.292.100/0001-77 Nome: Lightrock OLP GP Ltda.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no 7.1.
8. Estrutura Organizacional e Administrativa
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
(a) Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
A administração da Gestora é composta por 2 Diretores, sendo eles: 1 (um) Diretor de Gestão e 1 (um) Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

<p>- Diretoria de Gestão: Esta diretoria é responsável:</p> <p>(i) Pelas atividades de gestão de recursos de terceiros prestada pela Sociedade, nos termos do Artigo 4º, inciso III e parágrafo 7º da Resolução CVM nº 21 ("Atividades de Gestão").</p> <p>- Diretoria de Compliance, Risco e PLDFT: Esta diretoria é responsável:</p> <p>(i) Pelo acompanhamento e supervisão do cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos pelos Diretores e colaboradores da Sociedade, inclusive no uso de informações a que tenham acesso no exercício de suas funções, pela manutenção do sigilo e segregação de informações disponíveis, pela conscientização das consequências da inobservância das normas e procedimentos da Sociedade, bem como pelo cumprimento da Resolução CVM nº 21 ("Atividades de Compliance");</p> <p>(ii) Pelo cumprimento das políticas, procedimentos e controles internos relativos à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos do Artigo 4º, inciso IV da Resolução CVM nº 21, da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 ("Resolução CVM nº 50") e da Lei 9.613, de 3 de março de 1998 ("Lei 9.613") ("Atividades de PLDFT"); e</p> <p>(iii) Pela gestão e acompanhamento dos riscos de mercado a que está sujeita a Sociedade e as suas atividades, nos termos do Artigo 4º, inciso V da Resolução CVM nº 21 ("Atividades de Risco" e, em conjunto com as Atividades de Compliance e as Atividades de PLDFT, as "Atividades de Compliance, Risco e PLDFT").</p> <p>- Atividades de Consultoria (advisory services): A Sociedade exercerá atividades de consultoria (advisory services) para empresas de seu grupo econômico sediadas no exterior, possibilitando que a Sociedade participe dos fundos globais de investimento da Lightrock LLP, por meio da identificação de oportunidades de investimento no Brasil, com análises mercadológicas e financeiras destas, bem como apresente tais oportunidades para o comitê global de investimentos da organização e monitore os ativos efetivamente investidos por eles e seu desinvestimento ("Atividades de Consultoria"). As Atividades de Consultoria serão desempenhadas diretamente pelos membros do time de gestão de recursos.</p>
<p>(b) Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>
<p>A Lightrock Gestora de Recurso Ltda. possui comitês de investimentos compostos por membros de sua equipe e/ou outros funcionários da Lightrock Holding AG (Controladora) para aprovação de decisões de investimento e desinvestimento. As decisões serão tomadas por maioria de votos, sendo certo que o Diretor de Gestão terá poder de veto. As decisões serão registradas em ata e o comitê se reunirá sempre que necessário para a tomada de decisão de investimentos e desinvestimentos.</p>
<p>(c) Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>
<p>O Diretor Marcos Wilson Pereira, será responsável pelas Atividades de Gestão.</p> <p>O Paula Dainese, será responsável pelas Atividades de Compliance, Risco e PLDFT.</p> <p>A Gestora será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, a qual inclui a Diretoria de Gestão e a Diretoria de Compliance, Risco e PLDFT, na forma da lei e do Contrato Social da Gestora.</p>

<p>Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos, a manter reserva sobre todos os negócios da Gestora, devendo tratar como confidenciais todas as informações de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Gestora, seus negócios, funcionários, administradores, sócios e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Gestora.</p> <p>A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Gestora, competindo-lhe praticar todos os atos necessários para assegurar seu regular funcionamento.</p> <p>A Gestora é representada em qualquer ato ou contrato por (i) dois Diretores, em conjunto; ou (ii) um Diretor, em conjunto com um procurador legalmente constituído por dois Diretores, com poderes específicos.</p>
<p>8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item anterior.</p>
<p>8.3. Em relação a cada um dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar:</p>
<p>8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, indicar:</p>
<p>8.4. Gestão de Carteira: CPF: 070.770.477-41 Nome: Marcos Wilson Pereira Idade: 50 anos Profissão: Empresário Cargo: Gestor de Carteiras Data da Posse: 10/08/2021 Prazo do Mandato: Indeterminado Outros Cargos: n/a Cursos Concluídos: UFRJ – Engenharia de Produção (1999), Columbia Business School – MBA (2005) Certificação Profissional: CFA (2006), CFG/CGA – Anbima (2023), CFG/CGE – Anbima (2024)</p>
<p>8.5. Compliance: CPF: 360.379.258-01 Nome: Paula Dainese Idade: 40 anos Profissão: Economista Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLDFT Data da Posse: 18/01/2022 Prazo do Mandato: Indeterminado Outros Cargos: Diretora de Operações Cursos Concluídos: Insper – Economia (2008), Maastricht University – Master in Financial Economics (2012) Certificação Profissional: n/a</p>
<p>8.6. Gestão de Risco: CPF: 360.379.258-01 Nome: Paula Dainese Idade: 40 anos</p>

<p>Profissão: Economista Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLDFT Data da Posse: 18/01/2022 Prazo do Mandato: Indeterminado Outros Cargos: Diretora de Operações Cursos Concluídos: Insper – Economia (2008), Maastricht University – Master in Financial Economics (2012) Certificação Profissional: n/a</p>
<p>8.7. Em relação a cada um dos diretores, fornecer principais experiências profissionais durante os últimos cinco anos, indicando:</p>
<p>8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>
<p>(a) Quantidade de profissionais</p>
<p>11</p>
<p>(b) Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>
<p>O time de gestão é responsável pela (i) análise de potenciais investimentos e preparação de materiais de apoio à aprovação do investimento, (ii) condução do processo de DD (ESG, operacional, contábil, legal e técnica) junto aos prestadores de serviço, (iii) estruturação e negociação do investimento, (iv) monitoramento da companhia, participação em Comitês e Conselhos, e implementação e revisão dos planos estratégicos estabelecidos no momento do investimento.</p>
<p>(c) Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>
<p>A fim de auxiliar a Diretoria de Gestão na prática de suas atividades, a Gestora utilizará sistemas externos (desenvolvidos e/ou operacionalizados por terceiros), como, por exemplo, o Capital IQ, Crunchbase, ou equivalentes à época do início das operações, bem como serviços de entrevista com especialista de mercado (GLG), relatórios de research de bancos, corretoras e consultorias externas, conforme o caso.</p> <p>Quanto aos sistemas externos para atividades de gestão de recursos, a Gestora também utiliza (i) o Ilevel - Sistema de Monitoramento, análise, avaliação e relatório de portfólio, (ii) o DealCloud - Gestão de Pipeline, CRM e sistema de arrecadação de fundos/recursos, (iii) o Pitchbook - Fornece pesquisas e análises acerca de empresas, negócios, fundos de investimentos, seus investidores e prestadores de serviços, no âmbito de investimentos privados, (iv) o GLG - Fornece informações financeiras e presta consultoria a investidores e consultores que tenham clientes empresariais em busca de consultoria especializada, (v) o Gartner - Pesquisa e assessoria, fornecendo informações e consultorias, e (vi) o Dealroom - Plataforma global de dados de inteligência sobre startups, empresas inovadoras e com alto potencial de crescimento, ecossistemas e estratégias de investimento, todos contratados pela Lightrock LLP e utilizados pela Gestora.</p> <p>A partir da utilização desses sistemas, a Gestora anualmente, no mínimo, realizará a conferência, análise e o acompanhamento de carteiras que estão sob gestão. Caso verificado qualquer dado que sugira a possibilidade de perda de valor, risco ou oportunidade maior de margem de lucro ao cliente, o Diretor de Gestão realizará os ajustes cabíveis.</p>
<p>8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentadores aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços</p>

prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
(a) Quantidade de profissionais
1
(b) Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
Com o apoio da equipe global de compliance do Grupo Lightrock, a divisão de compliance da Gestora foi concebida para assegurar o cumprimento permanente das leis e regulamentos aplicáveis a valores mobiliários.
(c) Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
A área de Compliance da Gestora será responsável por implementar sistemas e controles para apoio na verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, sendo que todos os sistemas e controles implementados serão supervisionadas pelo departamento global de Compliance do Grupo Lightrock. Nesse sentido, a área de Compliance da Gestora fornecerá todas as informações necessárias ao Conselho de Administração da Gestora, bem como ao departamento global de Compliance do Grupo Lightrock, o qual adota um sistema integrado de gestão, governança, risco e compliance, com o objetivo de atender aos padrões regulatórios de forma eficiente. Este sistema também será implementado para a Gestora, e ela estará sujeita a revisões periódicas de seus sistemas e controles.
(d) A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
As funções da área de compliance, Risco e PLDFT são coordenadas diretamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, administrador da Gestora, sem subordinação a, ou ingerência de outras áreas da Gestora. O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT tem total autonomia estrutural e financeira para fiscalizar e monitorar as atividades de todos os colaboradores, com acesso livre e irrestrito a todas as informações de posse da Gestora. Ao invés disso, a cadeia hierárquica é de fora do país, e é independente da estrutura de gestão de carteiras.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:
(a) Quantidade de profissionais
1
(b) Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
<p>O objetivo do processo de avaliação de risco da Gestora é identificar, avaliar e gerenciar os riscos que possam afetar a capacidade dos fundos e/ou da Gestora de forma geral de alcançar seus objetivos. A Diretora de Compliance, Risco e PLF/FTP tem a responsabilidade precípua de supervisionar e coordenar a gestão dos riscos, conforme detalhado na Política de Gestão de Riscos da Sociedade ("Política de Gestão de Riscos").</p> <p>Algumas funções da gestão do risco são desempenhadas pela Diretora de Compliance, Risco e PLF/FTP em conjunto com departamentos globais do Grupo Lightrock, tais como o departamento jurídico, o departamento global de compliance e risco e o departamento contábil. Além disso, o time global de compliance e risco do Grupo Lightrock, na medida do necessário, complementa as funções de gestão de risco da Gestora através, entre outras coisas, da supervisão e do monitoramento do cumprimento pelo Grupo Lightrock de todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis. Estas atividades incluem (i) desenvolvimento e manutenção de políticas e manuais da Gestora, assim como acompanhamento do seu cumprimento, (ii) identificação,</p>

<p>avaliação e mensuração de riscos regulatórios na execução e acompanhamento dos investimentos, (iii) suporte ao time de investimentos em temas envolvendo gestão de riscos.</p> <p>Os responsáveis pela gestão de risco da Gestora possuem plena autonomia para o exercício de suas funções, sobretudo frente à área de gestão de recursos da Gestora.</p>
<p>(c) Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>
<p>A Gestora, no contexto das atividades de gestão de carteiras, adota uma matriz de monitoramento de riscos, segregada por tipo de risco e evento, com monitoramento em periodicidade diversa, conforme tabela prevista no item 1.8 da Política de Gestão de Riscos e Gerenciamento de Liquidez.</p> <p>A verificação de cada um dos riscos (mercado, operacional, crédito, concentração, contraparte e liquidez) é feita pela Diretora de Compliance, Risco e PLF/FTP em conjunto com o departamento global de compliance e risco do Grupo Lightrock, bem como em conjunto com outros prestadores de serviços (tais como escritórios de advocacia no contexto de auditoria de transações e outras demandas específicas).</p> <p>Nesse sentido, a Gestora utiliza o serviço do departamento global de Compliance para realizar background checks, ou seja, verificação de antecedentes. Todos os clientes ou transações passam por um processo de integração que podem envolver verificação via First AML ou World Check para identificar pessoas politicamente expostas e indivíduos/organizações de alto risco. Finalmente, a Gestora utiliza o software ILevel para monitoramento dos portfólios e riscos associados a empresas do grupo (principalmente riscos relacionados a valuation e liquidez).</p> <p>Na presente data, a Gestora atua com investimento em private equity direcionados a Investidores Profissionais e Qualificados, conforme definido na regulamentação aplicável, cuja carteira é composta, principalmente, por ações emitidas por companhias fechadas.</p> <p>Os fundos de investimento que serão geridos pela Gestora estão sujeitos a uma vasta gama de riscos econômicos, riscos ligados a moeda estrangeira e taxa de câmbio, riscos políticos, jurídicos e financeiros. Os investidores devem analisar cuidadosamente os documentos do fundo e de eventual oferta pertinentes para uma descrição mais completa dos riscos relacionados a tais fundos.</p> <p>A Diretora de Compliance, Risco e PLF/FTP monitora continuamente a eficácia das métricas adotadas para controle dos riscos aplicáveis aos fundos geridos pela Gestora. São realizados testes de aderência com o intuito de identificação e acompanhamento da exposição aos riscos e sua consistência e compatibilidade com os regulamentos dos fundos.</p>
<p>(d) A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>
<p>As funções do departamento de gestão de riscos são coordenadas diretamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, administrador da Gestora, sem subordinação a ou ingerência de outras áreas. O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT tem total autonomia estrutural e financeira para realizar a análise de risco das carteiras administradas, bem como acesso a sistema informacional e de armazenamento de informações próprio.</p>
<p>8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo:</p>
<p>(a) Quantidade de profissionais</p>

2
(b) Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
A Sociedade optou por não divulgar as informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para administradores de carteiras de valores mobiliários para a categoria Gestor.
(c) A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade
A Sociedade optou por não divulgar as informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para administradores de carteiras de valores mobiliários para a categoria Gestor.
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:
(a) Quantidade de profissionais
A Gestora não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
(b) Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
A Gestora não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
(c) Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
A Gestora não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
(d) Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição
A Gestora não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
(e) Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
A Gestora não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não há outras informações relevantes que não tenham sido descritas nos itens 8.1 a 8.12 deste Formulário de Referência.
9. Remuneração da Empresa
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 2.1. do anexo 15-I, indicar as principais formas de remuneração que pratica:
A Sociedade é remunerada principalmente por meio de taxa de gestão e de performance, sendo adotados modelos de remuneração compatíveis com o mercado, na faixa percentual de 2% para taxa de gestão e de 20% de taxa de performance, podendo estas estarem sujeitas a alterações.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:
(a) Taxa com bases fixas: 100,00%

(b) Taxa de performance: 0,00%
(c) Taxa de ingresso: 0,00%
(d) Taxa de saída: 0,00%
(e) Outras taxas: 0,00%
9.3. Fornecer outras informações que julgue relevantes:
Não há outras informações relevantes que não tenham sido descritas nos itens 9.1 e 9.2 deste Formulário de Referência.
10. Regras, Procedimentos e Controles Internos
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços
A Sociedade optou por não divulgar informações com relação a este item, tendo em vista o caráter facultativo dessa divulgação para administradores de carteiras de valores mobiliários para a categoria Gestor.
10.2. Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizados
Na data deste Formulário, a Sociedade adota sempre uma política de credenciamento de prestadores de serviços para prestação dos serviços relacionados a operações com valores mobiliários, visando encontrar a melhor relação custo-benefício para os fundos sob sua gestão e, conseqüentemente, para os seus cotistas.
10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc
Os colaboradores da Sociedade (ou alguém em seu nome) não deve: <ul style="list-style-type: none"> - Dar, prometer dar ou oferecer pagamento, presentes ou outros benefícios com a expectativa de que uma vantagem comercial seja recebida, ou para recompensar uma vantagem comercial já concedida; - Dar ou aceitar presentes ou outros benefícios durante qualquer negociação comercial ou processo de licitação, caso possa influenciar o resultado; - Aceitar pagamento, presentes ou outros benefícios de um terceiro que tenha expectativa de receber qualquer vantagem comercial em troca; - Aceitar benefícios de terceiros que sejam excessivamente generosos ou extravagantes nas circunstâncias; - Oferecer ou aceitar um presente para ou de funcionários, representantes do governo, políticos ou partidos políticos; - Ameaçar ou retaliar contra terceiro que se recusou a cometer um crime de suborno ou que tenha levantado questões sobre suborno e / ou corrupção; ou - Envolver-se em qualquer outra atividade que possa levar à violação das obrigações anti-suborno e anticorrupção do Grupo Lightrock e da Gestora. <p>A política anticorrupção do Grupo Lightrock permite que presentes, benefícios ou entretenimento razoáveis e apropriados sejam dados ou recebidos de terceiros, com a finalidade de estabelecer ou manter boas relações comerciais, melhorar ou manter sua imagem ou reputação, ou até mesmo como forma de marketing ou de apresentação de seus produtos e / ou serviços de forma eficaz. Em caso de dúvida, qualquer colaborador deve consultar o diretor da área.</p>

Qualquer colaborador do Grupo Lightrock ou da Gestora pode e deve levantar quaisquer preocupações acerca de qualquer questão ou suspeita de suborno ou corrupção, o mais cedo possível. O Grupo Lightrock ou a Gestora estão empenhados em garantir que ninguém sofra qualquer tratamento prejudicial como resultado de se recusar a participar de atividades que envolvam suborno ou corrupção, ou por relatar, de boa-fé, sua suspeita sobre atividades que envolvam suborno ou corrupção que tenham ocorrido ou que possam ocorrer no futuro. O tratamento prejudicial inclui demissão, medidas disciplinares, ameaças ou qualquer outro tratamento desfavorável.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Em razão da natureza das atividades de gestão de recursos desenvolvidas pela Gestora, a sociedade está sujeita a extensa legislação, regulamentação e autorregulação no mercado brasileiro. A fim de atender integralmente a essas exigências, bem como adaptar suas atividades às melhores práticas de mercado, a Gestora adotará a Política de Compliance e Controles Internos que descreve os Planos de Contingência para a Continuidade de Negócios ("PCCN"), sob responsabilidade direta do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

O PCCN visa garantir a continuidade dos negócios da Gestora na ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior que possam afetar sua infraestrutura física ou tecnológica ("Evento Disruptivo").

Em caso de um evento que impossibilite o acesso de Colaboradores ao escritório da Gestora, estes deverão retornar a suas respectivas residências, a fim de desenvolver suas funções a partir do acesso remoto à rede da Gestora (mediante uso de suas credenciais para liberação do acesso) e aguardar instruções do Diretor de Compliance, Risco e PLDFT. A comunicação será realizada por meio de ligação telefônica, e-mail ou outro meio de comunicação autorizado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT.

Caso o escritório permaneça fechado por mais de 24 (vinte e quatro) horas em um dia útil, os Colaboradores deverão manter as atividades à distância, salvo na hipótese de o Diretor de Compliance, Risco e PLDFT optar por alocar a equipe de trabalho em um local de apoio, a ser definido por ele.

O sistema de tecnologia da Gestora possuirá a opção de acesso remoto, permitindo aos Colaboradores o exercício normal de suas atividades sem a presença física nas dependências da sociedade.

Adicionalmente, assim que possível, todos os clientes serão notificados (via e-mail, correspondência ou telefonema) pela Gestora sobre a ocorrência do Evento Disruptivo, as formas alternativas de contato e prazos de solução do problema pela Gestora. O Diretor de Compliance, Risco e PLDFT será responsável por realizar essa comunicação.

A Gestora armazenará arquivos em nuvem com alta capacidade de armazenamento, acesso restrito e controlado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLDFT, com auxílio de profissionais de Tecnologia da Informação. E-mails e arquivos ficarão hospedados em ambiente determinado como nuvem (cloud computing).

Os Colaboradores poderão exercer suas funções de qualquer computador com acesso à rede mundial de computadores. O acesso remoto aos sistemas essenciais da Gestora estará disponível, com logins e senhas individuais para todos os Colaboradores.

<p>10.5. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>
<p>A Sociedade atua preponderantemente na gestão de fundos de investimento em participações (private equity), cuja carteira é composta por: (i.1) principalmente, ativos altamente ilíquidos, tais como ações e outros valores mobiliários emitidos por companhias não listadas, bem como ações emitidas por companhias listadas, desde que adquiridas como parte de estratégia de private equity; (i.2) em menor escala, por ativos líquidos adquiridos por esses FIPs, sendo estes os ativos utilizados para gestão do caixa dos fundos.</p> <p>Desta forma, quanto ao risco de liquidez dos compromissos de capital não utilizados, os fundos de investimentos a serem geridos pela Gestora deverão manter saldos de comprometimento de capital não utilizados suficientes para administrar as futuras obrigações de financiamento e são monitorados para a chamada de capital e atividade de distribuição do investidor.</p> <p>Os percentuais mínimos das carteiras dos fundos necessários para honrar os respectivos compromissos deverão estar estabelecidos nos documentos constitutivos de cada um dos fundos.</p> <p>Quanto ao risco de liquidez pelo risco de inadimplência dos investidores dos fundos de investimentos a serem geridos pela Gestora, tal verificação será feita de forma anual pela Diretora de Compliance, Risco e PLF/FTP em conjunto com o departamento global de compliance e risco do Grupo Lightrock, bem como em conjunto com outros prestadores de serviços (tais como escritórios de advocacia no contexto de auditoria de transações e outras demandas específicas).</p>
<p>10.6. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>
<p>A Gestora não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.</p>
<p>10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução</p>
<p>https://www.lightrock.com/latam-policies-and-disclaimer</p>
<p>11. Contingências</p>
<p>11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, incluindo:</p>
<p>(a) Principais fatos</p>
<p>Na data deste Formulário de Referência, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a Sociedade figure no polo passivo.</p>
<p>(b) Valores, bens ou direitos envolvidos</p>
<p>Na data deste Formulário de Referência, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a Sociedade figure no polo passivo.</p>
<p>11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo</p>

e que afetem o seus negócios ou sua reputação profissional, incluindo:
(a) Principais fatos
Na data deste Formulário de Referência não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figura no polo passivo e que afetam sua reputação profissional.
(b) Valores, bens ou direitos envolvidos
Na data deste Formulário de Referência não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estão sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figura no polo passivo e que afetam sua reputação profissional.
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:
A Sociedade informa inexistirem outras contingências relevantes.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas no últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando:
(a) Principais fatos
Na data deste Formulário de Referência, não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais em que a Sociedade tenha figurado no polo passivo.
(b) Valores, bens ou direitos envolvidos
Na data deste Formulário de Referência, não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais em que a Sociedade tenha figurado no polo passivo.
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
(a) Principais fatos
Na data deste Formulário de Referência, não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais em que o administrador responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo.
(b) Valores, bens ou direitos envolvidos
Na data deste Formulário de Referência, não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais em que o administrador responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo.
12. Declarações
Declaração do administrador, atestando:
(i) Que reviu o formulário de referência

(ii) Que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo de seus negócios (PF) ou da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa (PJ)

Declarações adicionais do administrador, atestando:

Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos: Nada a declarar

Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação: Nada a declarar

Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa: Nada a declarar

Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito: Nada a declarar

Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado: Nada a declarar

Títulos contra si levados a protesto: Nada a declarar